



## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 186, de 2022.

Autoria: Chumbinho Silva e Jairo Cerbarro.

Ementa: Dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável, com Emenda Modificativa.

### **1. RELATÓRIO**

Por meio da justificativa, de 8 de novembro de 2022, o Vereador Chumbinho Silva e Jairo Cerbarro encaminharam o Projeto de Lei nº 186 de 2022, que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 39ª Sessão Ordinária, do dia 16 de novembro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e o presidente designou este vereador como relator, no dia 16 de novembro de 2022.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado parecer jurídico à Assessoria Jurídica, conforme disposto no Ofício nº 67.2022/GVVB, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 333.2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer, sendo este na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada.



## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno e no Parecer Jurídico nº 242 .2022, tem-se que a proposição em análise tem por finalidade garantir às pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno o direito de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional.

Diante disso, nota-se que este projeto visa apenas a garantia de direitos, permitindo que pessoas com deficiência possam ser acompanhadas pelos seus cães em nosso Município.

Importante destacar que a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, já dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia, o que estabeleceu o direito das pessoas com deficiência visual de ingressar e ter o livre acesso a todos os locais públicos e privados, acompanhados de cão guia.

Verifica-se, portanto, que o objetivo dos autores é, em nosso Município, estender esse mesmo direito a todas as pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno, não ficando restrito somente as pessoas com deficiência visual, nos mesmos termos do Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

Assim, na forma do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, verifica-se que não há vício de iniciativa, pois se não está criando, de forma direta, novas atribuições as secretarias e seus servidores, até porque já está dentre as responsabilidades do Poder Público.

Quanto a técnica legislativa, observa-se que a matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 186, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável, com Emenda Modificativa.

Sala de Reuniões, 29 de novembro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
VALDOMIRO BOZÓ  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017  
~~000020~~

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 186, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES Presidente	29/11/22		
PROFESSOR OSÉIAS Vice-Presidente	/ /		
GABRIEL BAIERLE Secretário	29/11/22		
JOZIMAR POLASSO Membro	29/11/22		

PL 186/2022  
AUTORIA: Ver. Chumbinho Silva

